



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

Av. Itália, Km 8, Cep: 96.201-900 - Fone (53)3293-5084  
www.prae.furg.br Email: prae@furg.br



**EDITAL DE RENOVAÇÃO DE CIRCULAÇÃO INTERNA 01/2016**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE**  
**SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAB**

Edital de renovação, alteração e/ou inclusão dos benefícios do Subprograma de Assistência Básica aos/às **estudantes já beneficiados/as, no ano de 2015.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público que estarão abertas, no período de **29/02/2016 a 07/03/2016**, as inscrições para a solicitação de renovação, alteração e/ou inclusão no SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA, exclusivamente pelo sistema FURG, **aos/às estudantes já beneficiados/as, no ano de 2015.**

Os benefícios poderão ser renovados, para o período letivo de 2016, considerando aqueles/as estudantes que: com base na avaliação social realizada no ano de 2015, apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e, estejam de acordo com os critérios pedagógicos previstos nas normativas.

**Este edital destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes de primeira graduação.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** A renovação, alteração e/ou inclusão no Subprograma de Assistência Básica está vinculada às condições orçamentárias da Universidade, disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE.
- 1.2** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis responsabilizar-se-á pela identificação dos/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, assim como pelo acompanhamento pedagógico, coordenação, execução e acompanhamento do Subprograma de Assistência Básica da FURG.
- 1.3** A Política de Assistência Estudantil executada pela FURG em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, conforme

decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar aos/às estudantes de graduação presencial desta Universidade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

- 1.4 As modalidades de benefícios e/ou auxílios que serão oferecidos são: alimentação, transporte, pré-escola, permanência e moradia, referente aos itens 3.1; 3.2; 3.3; 3.4 e 3.5.
- 1.5 É vedada a participação dos/as estudantes que já tenham concluído curso de nível superior, em qualquer instituição de ensino.
- 1.6 As instruções normativas referentes aos benefícios, auxílios e acompanhamento pedagógico poderão ser consultadas no *site* da PRAE – [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br).

## **2. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO**

Para renovar os benefícios e/ou auxílios deste edital, os/as estudantes deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios:

**2.1** Participar do edital de renovação, alteração e/ou inclusão, exclusivamente via **SISTEMA FURG**.

**2.2** Ser estudante de primeira graduação (ou seja, que não tenha concluído curso de nível superior, em qualquer instituição de ensino).

**2.3** Estar regularmente matriculado/a nos cursos de graduação presencial, da FURG.

**2.4** Ser deferido em estudo social realizado por assistentes sociais no ano de 2015, no qual foram avaliados aspectos referentes ao contexto cultural, econômico e social – familiar, educacional, saúde, habitação, saneamento básico, trabalho e renda, entre outros.

**2.5** Estar de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas da PRAE referentes aos benefícios:

*- Ter participado das aulas, mantendo a frequência de, no mínimo, 75%, conforme legislação (ou seja, não ter apresentado reprovação por frequência no ano de 2015);*

*- Ter apresentado coeficiente de rendimento maior que 5,0 e/ou evolução no desempenho acadêmico;*

*- Estar matriculado/a em, no mínimo, 15 créditos, exceto formandos.*

**2.6** Ter participado das convocatórias da PRAE, bem como das ações que envolvem o Programa de Acompanhamento e Apoio Pedagógico ao Estudante.

## **3 DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

**Atenção para a modalidade dos benefícios e/ou auxílios oferecidos no seu campus, onde está regularmente matriculado.**

### **3.1 TRANSPORTE:**

**3.1.1 Passes Escolares:** Nos campi Carreiros e Saúde (Rio Grande) os passes escolares serão concedidos aos/às estudantes através da inserção de créditos para o transporte coletivo (não excedendo 40 passes), de acordo com sua demanda acadêmica (quadro de horários), durante o período letivo.

**3.1.2 Auxílio Transporte Pecuniário:** Nos campi de São Lourenço do Sul (SLS), Santa Vitória do Palmar (SVP) e Santo Antônio da Patrulha (SAP), o auxílio transporte será pecuniário, mensal, no período letivo, no valor de R\$ 150,00. Para a *concessão* de tal auxílio nos campi fora de sede (SLS, SVP e SAP) os/as estudantes, obrigatoriamente, deverão assinar um termo de responsabilidade para a devida utilização do recurso. Para a *manutenção do auxílio*, declarar, a cada trimestre, que utiliza o mesmo para o fim a que se destina.

**Parágrafo Único:** Este benefício e/ou auxílio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

### **3.2 ALIMENTAÇÃO:**

**3.2.1 Restaurante Universitário:** Nos campi Carreiros e Saúde (Rio Grande), os/as estudantes realizarão suas refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde desenvolve as suas atividades presenciais. O benefício alimentação nos campi Carreiros e Saúde (Rio Grande) será concedido em três modalidades:

**Subsídio Universal:** Para a concessão deste benefício não será realizada avaliação socioeconômica com assistente social, portanto, não é necessária a participação nos editais do subprograma. Este benefício será concedido a todos/as os/as estudantes regularmente matriculados/as na FURG e, consiste em um desconto no valor da refeição. Valor por refeição R\$ 3,00.

**Subsídio Parcial:** Será concedido aos/às estudantes que, após avaliação socioeconômica com assistente social, comprovem situação de vulnerabilidade. Com este benefício os/as estudantes pagarão o valor de R\$ 1,50 por refeição.

**Subsídio Integral:** Será concedido aos/às estudantes que, após avaliação socioeconômica com assistente social, comprovem situação de vulnerabilidade. Este benefício consiste em um desconto integral no valor da refeição.

**3.2.2 Auxílio Alimentação Pecuniário:** Nos campi de São Lourenço do Sul (SLS), Santa Vitória do Palmar (SVP) e Santo Antônio da Patrulha (SAP), o auxílio alimentação será pecuniário, mensal, durante o período letivo, no valor de R\$ 300,00. Para a *concessão* de tal auxílio nos campi fora de sede (SLS, SVP e SAP) os/as estudantes, obrigatoriamente, deverão assinar um termo de responsabilidade para a devida utilização do recurso. Para a *manutenção do auxílio*, declarar, a cada trimestre, que utilizam o mesmo para o fim a que se destina.

**Parágrafo Único:** Este benefício e/ou auxílio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

**3.3 AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** Visa contemplar com auxílio financeiro mensal, no período letivo, estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada. O valor do auxílio é de R\$ 400,00.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a *concessão* do auxílio permanência em todos os campi os/as estudantes, obrigatoriamente, deverão assinar um termo de compromisso. Para a *manutenção do auxílio*, assinar uma ata de frequência, a cada três meses, na PRAE.

**3.4 AUXÍLIO PRÉ-ESCOLA:** Visa contemplar com o auxílio financeiro mensal, durante o período letivo, os/as estudantes que tenham filhos/as com idade entre (0) zero e 6 (seis) anos **incompletos** e que comprovem a necessidade de deixá-los/as aos cuidados de uma instituição de Educação Infantil, no período em que estiverem cumprindo atividades acadêmicas. O valor deste auxílio é de R\$250,00.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os/As estudantes contemplados/as deverão entregar até o dia vinte (20) de cada mês o recibo de pagamento e no final do ano letivo um termo de quitação das mensalidades. Estudantes dos cursos noturnos, que não tenham instituição para deixar seus/suas filhos/as, poderão apresentar pagamento a terceiros, mediante recibo emitido pela prestação do serviço (se houver registro no INSS como autônomo).

**3.5 MORADIA ESTUDANTIL:** Destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes oriundos/as de outros municípios, ou de áreas de difícil acesso mediante comprovante de residência, **que comprovaram vulnerabilidade socioeconômica** em 2015 e que não são beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013).

- Nos campi Carreiros e Saúde (Rio Grande), SLS e SAP, os/as estudantes, se renovado, permanecerão na Casa do Estudante –CEU;
- Àqueles/as estudantes que receberam o auxílio moradia pecuniário em 2015, se renovado, permanecerão recebendo o valor de R\$250,00.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para *concessão e manutenção* do auxílio moradia pecuniário os/as estudantes, obrigatoriamente, deverão: na *concessão*, entregar cópia do contrato de locação do imóvel e para *manutenção do auxílio*, entregar até o dia vinte (20) de cada mês o recibo do aluguel na PRAE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de surgimento de vagas nas Casas do Estudante Universitário-CEU, ao longo do período letivo, os/as estudantes serão contatados para estudo da possibilidade de suspensão do auxílio moradia pecuniário e encaminhamento para a CEU.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição deverá ser exclusivamente via SISTEMA FURG no *site* [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br). Passo a passo ([clique aqui](#)).

**4.1 Período das inscrições:** de 29/02/2016 a 07/03/2016.

**4.2 Horário:** 8h30min do dia 29/02/2016 às 23h59min do dia 07/03/2016.

**4.3** No ato da inscrição os/as estudantes deverão preencher um questionário social e pedagógico.

**4.4** Para os/as estudantes que não estão de acordo com os critérios pedagógicos, previstos nas normativas, aparecerá a opção entrevista, com sugestões de datas e horários. A mesma deverá ser agendada pelos/as estudantes, para finalizar o processo de inscrição.

#### **5. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE**

**5.1 Análise social:** Para o ano letivo de 2016 será considerado o estudo social do ano de 2015, não havendo agendamento de entrevista social no ato da inscrição. Se houver necessidade, os/as estudantes poderão ser contatados/as através do sistema FURG, em

qualquer tempo, para nova entrevista e entrega de documentação complementar, assim como receber visita domiciliar do serviço social da PRAE, quando necessário.

**5.2 Análise pedagógica:** Para o ano letivo de 2016 a avaliação pedagógica será realizada com base nos dados acadêmicos registrados no sistema FURG, da seguinte forma:

- Para os/as estudantes que cumpriram os critérios pedagógicos, previstos nas normativas, não haverá entrevista;
- Para os/as estudantes que **NÃO** cumpriram os critérios pedagógicos, previstos nas normativas, será agendada entrevistas com a/o pedagoga/o, pelo sistema FURG.

### **5.3 Local das entrevistas pedagógicas:**

#### **A) Campus Rio Grande:**

Período: conforme data e horário agendados pelos/as estudantes no ato da inscrição *online*.

Local: Av. Itália - Km 08. Campus Carreiros / FURG.

#### **B) Campus São Lourenço do Sul**

Período: conforme data e horário agendados pelos/as estudantes no ato da inscrição *online*.

Local: Campus São Lourenço do Sul, localizado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 2236.

#### **C) Campus Santa Vitória do Palmar**

Período: conforme data e horário agendados pelos/as estudantes no ato da inscrição *online*.

Local: Campus Santa Vitória do Palmar, localizado na Rua Glicério P. de Carvalho, nº 81.

#### **D) Campus Santo Antônio da Patrulha**

Período: conforme data e horário agendados pelos/as estudantes no ato da inscrição *online*.

Local: Campus Santo Antônio da Patrulha, localizado na Rua Barão do Caí, nº 125.

**5.4** Os/As estudantes poderão solicitar atestado de comparecimento à entrevista para fins de comprovações (frequência acadêmica e trabalho).

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1 Divulgação dos resultados:** Os resultados serão publicados no dia 31/03/2016, às 17h no Sistema FURG, com divulgação de notícia no *site* da Universidade ([www.furg.br](http://www.furg.br)).

**6.2** Os procedimentos para concessão dos benefícios deferidos após o resultado deste edital, incluindo o dos respectivos campi, estarão em anexo na notícia do item 6.1.

**6.3** Os resultados serão apresentados da seguinte forma:

**Deferido:** Significa que um ou mais dos benefícios e/ou auxílios solicitados foram concedidos;

**Deferido com acompanhamento pedagógico:** Significa que um ou mais dos benefícios e/ou auxílios solicitados foram concedidos, condicionados as ações do acompanhamento pedagógico (atendimentos agendados ao longo do ano letivo de 2016 e participação em cursos e outras ações do Programa de Acompanhamento e Apoio Pedagógico ao Estudante, amparados na Instrução Normativa do Acompanhamento Pedagógico);

**Indeferido pedagógico:** Significa que o/a estudante não cumpriu com algum dos critérios pedagógicos, previstos nas normativas e/ou não demonstrou crescimento acadêmico no período letivo de 2015.

**Indeferido não compareceu à entrevista pedagógica:** Significa que o/a estudante não apresentou atestado médico no prazo estabelecido neste edital para justificar a ausência na entrevista;

**Indeferido 2ª graduação / pós-graduação:** Significa que o/a estudante já concluiu o ensino superior, estando em desacordo com as normativas que regem os benefícios do Subprograma de Assistência Básica.

## **7. DO RECURSO**

**7.1** Os/as estudantes que julgarem necessário poderá solicitar recurso do resultado, explanando as suas razões e justificativas. A solicitação do recurso deverá, obrigatoriamente, ser através do SISTEMA FURG, no *link* <http://www.sistemas.furg.br>.

**7.2** O período para solicitar o recurso será de 31/03/2016 às 17h01min, até o dia 01/04/2016 às 23h59min.

**7.3** O resultado final com recurso será no dia 15/04/2016 às 17h.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** No caso de não comparecimento à entrevista pedagógica, por motivo de doença, os/as estudantes deverão apresentar em até 48h úteis, após a data e horário da mesma, o atestado médico. Este documento deverá ser entregue e protocolado, exclusivamente, no

local da realização da entrevista. A ausência dos/as estudantes na entrevista pedagógica, sem a justificativa, será avaliada como indeferimento por não comparecer a entrevista.

**8.2**A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, no estudo social realizado no ano de 2015, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e resultará no cancelamento imediato dos benefícios, processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes.

**8.3**É de inteira responsabilidade dos/as estudantes manter atualizadas todas as informações do perfil socioeconômico, para que possa manter-se vinculado/a ao Subprograma de Assistência Básica. No caso de alterações os/as mesmos/as deverão procurar o Serviço Social da PRAE e informar as mudanças. Caso os/as estudantes deixem de apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá comparecer na PRAE para solicitar o **DESLIGAMENTO** dos benefícios.

**8.4** Os/As estudantes poderão realizar denúncias nos seguintes espaços:

- A) Ouvidoria da FURG;
- B) Plantão Social, localizada na PRAE;
- C) Via *e-mail* da PRAE: [prae@furg.br](mailto:prae@furg.br).

**8.5**Os casos omissos serão analisados por uma comissão multidisciplinar, nomeada pela PRAE, com a seguinte formação:

- 02 representantes da PRAE;
- 01 representante da PROGRAD;
- 01 representante do DCE;
- 01 representante do CAES.

**MAIORES INFORMAÇÕES:**

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE  
Rio Grande - (53) 3293 5088 / 3237 3030  
[www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br)

**Prof. Dr. Vilmar Alves Pereira**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – PRAE**  
**(a via original encontra-se assinada)**